



LEI Nº 3.012, de 12 de abril de 2023



PUBLICADA

DATA 17 / 04 / 23
JORNAL Dom - Ed 3496
Prefeitura Municipal de Guaxupé

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2001,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.
2.649/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ: Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O ‘caput’ do art. 3º da Lei Municipal nº 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2.649/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

1. 01 (UM) representante da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo;
2. 01 (UM) representante da ACIG (Associação Comércio e Indústria de Guaxupé);
3. 01 (UM) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
4. 01 (UM) representante da Sociedade Civil diretamente ligado ao meio rural e ou produção associada ao turismo;
5. 01 (UM) representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de meios de hospedagem;
6. 01 (UM) representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de Alimentos e Bebidas;
7. 01 (UM) representante da Câmara Municipal de Guaxupé;
8. 01 (UM) representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao segmento de Artes e Artesanato de Guaxupé;
9. 02 (DOIS) representantes da Sociedade Civil que tenham interesse no desenvolvimento turístico do Município”.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 12 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.012, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 3.012, de 12 de abril de 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.515/2001, alterada pela lei municipal n. 2.649/2019, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ: Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O ‘caput’ do art. 3º da Lei Municipal nº 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2.649/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

1. 01 (UM) representante da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo;
2. 01 (UM) representante da ACIG (Associação Comércio e Indústria de Guaxupé);
3. 01 (UM) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
4. 01 (UM) representante da Sociedade Civil diretamente ligado ao meio rural e ou produção associada ao turismo;
5. 01 (UM) representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de meios de hospedagem;
6. 01 (UM) representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de Alimentos e Bebidas;
7. 01 (UM) representante da Câmara Municipal de Guaxupé;
8. 01 (UM) representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao segmento de Artes e Artesanato de Guaxupé;
9. 02 (DOIS) representantes da Sociedade Civil que tenham interesse no desenvolvimento turístico do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 12 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:A42B0CE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/04/2023. Edição 3496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>